

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Miguel Calmon*



ÍNDICE DO DIÁRIO

TOMADA DE PREÇOS

Nº 005/2020

Nº 06/2020

OUTROS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PORTARIA

Nº 33/2020

CONTRATOS

PRORROGAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO 002/2020

INEXIGIBILIDADE

Nº 080/2020

DISPENSA

DISPENSAS

DECRETO

DECRETOS



TOMADA DE PREÇOS

Nº 005/2020



MIGUEL CALMON

PREFEITURA

NOSSA TERRA. NOSSA GENTE.

CNPJ

13.913.363/0001-60

DECISÃO ADMINISTRATIVA

TOMADA DE PREÇO 005/2020

A Empresa **FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, interpôs Recurso Administrativo, consignando o seu inconformismo em relação à habilitação das concorrentes **MBU CONSTRUÇÕES LTDA, DF ENGENHARIA E PROJETOS LTDA E DANILO MACHADO DE OLIVEIRA** para o certame objeto da **TOMADA DE PREÇO 005/2020**, com fundamento no item 9.8 do Edital.

O Processo licitatório tem por objeto a “**contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo de ruas no Município de Miguel Calmon-BA**”.

O recurso administrativo ataca a decisão do Presidente da Comissão de Licitação que habilitou as concorrentes **MBU CONSTRUÇÕES LTDA, DF ENGENHARIA E PROJETOS LTDA E DANILO MACHADO DE OLIVEIRA** para o certame objeto da **TOMADA DE PREÇO 005/2020** nos seguintes termos: “**O Sr. Presidente juntamente com a Comissão de Licitação em análise do pedido de inabilitação chegaram ao entendimento de que o certificado de registro cadastral estadual CRC é um cadastro de fornecedores do Estado que supre a necessidade de apresentação de documentação de habilitação, e por motivo da prefeitura Municipal não ter este setor é exigido em edital toda a documentação de habilitação necessária no processo licitatório e que foram apresentadas pelas empresas sanando assim a necessidade de apresentação do CRC estadual. Por este motivo e pelo princípio da disputa concorrência e proposta mais vantajosa, não foi acatado o pedido de inabilitação do representante da FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL TODA**”.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA. NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

A recorrente argumenta que as demais empresas não apresentaram o CRC estadual e, assim, não cumpriram a exigência constante do item 9.8 do edital. As recorridas foram notificadas para a apresentação de contrarrazões, mas apenas a empresa **MBU CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou-as, silenciando as demais. A MBU sustenta, em sua resumida peça, que apresentou todos os documentos indispensáveis para a sua habilitação, inclusive o CRC de fornecedores de compras e serviços do Governo Federal.

Eis o relatório.

Decido.

Cumpra, inicialmente, examinar o requisito de admissibilidade do recurso ou seja, apreciar se o mesmo foi apresentado no prazo de lei. Observa-se que na mesma data do certame, a recorrente manifestou em ata a sua intenção de recorrer e, no prazo de lei, apresentou as razões do seu recurso. É, pois, tempestivo e, por isso deve ser conhecido.

Ao se examinar detidamente os argumentos sustentáculos do inconformismo da Recorrente, constata-se que não lhe assiste razão. Ora, O item 9.8 da norma editalícia tem o seguinte conteúdo: **“Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral –CRC pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual** Ora, a empresas que restaram habilitadas, apesar do inconformismo da recorrente, cumpriu satisfatoriamente a exigência, diga-se excessiva e sem sentido, da norma do edital, pois trouxe junto com os demais documentos buscando a sua habilitação, todos os documentos necessários, e, apesar do item 9.8, relativamente ao CRC, seria meramente para suprir a apresentação de outros numerosos documentos. Uma vez apresentados estes, torna-se desnecessário o cumprimento do item, 9.8, o que, terminou sendo redundante, em confronto com as demais disposições sobre habilitação constantes do mesmo edital.

É sabença geral que o Edital faz lei entre as partes. Fez-se constar do edital a exigência de apresentação do CRC, o que, como se sabe, supriria a apresentação de outros documentos que, sabemos, foram

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA. NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

apresentados. A exigência constante do item 9.8 tornou-se excessiva e desnecessária, sem olvidar do princípio da livre concorrência que, como se sabe, deve prevalecer, evitando-se ao máximo a sua restrição, pois o que interessa a Administração Pública é a participação do maior número possível de empresas interessadas para que, assim, possa vencer a que efetivamente tiver o melhor preço.

Como se sabe, os princípios da competitividade, da livre concorrência e da moralidade pressupõem que se faça de tudo para evitar restringir a participação de determinado licitante mesmo porque além de prejudicial à Administração Pública seria também aos demais licitantes em tese.

As licitações devem ocorrer segundo os princípios e normas que procuram preservar a transparência e o seu caráter competitivo. Nesse sentido, o artigo 3º, da Lei n.8.666/93 dispõe:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Diante do exposto e por tudo mais que consta dos autos do processo administrativo, hei por bem em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, mantendo as empresas recorridas licitantes habilitadas, devendo a licitação prosseguir, sem exclusão de qualquer empresa interessada que compareceu, pois todas cumpriram as exigências do edital.

Publique-se.

Miguel Calmon-BA, 03.09.2020

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Prefeito Municipal

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia



Nº 06/2020

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020**

O Prefeito Municipal de Miguel Calmon, no uso de suas atribuições, homologa a Tomada de Preço 006/2020, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para construção de duas praças uma no Distrito de Brejo Grande e outra no Povoado de Bois, teve como vencedor a Empresa **DF ENGENHARIA & PROJETOS** CNPJ: 33.097.255/0001-73, foi declarada vencedora do certame com oferta de R\$ 395.552,60 (Trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos). Miguel Calmon, 04 de Setembro de 2020. JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO - Prefeito Municipal.



OUTROS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

Miguel Calmon, 04 de setembro de 2020.

Prezado Sr.,

Convidamos a apresentar cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO COMPLETO PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, até o dia 11 de setembro de 2020, através do e-mail setordecomprasmc.pmmc@gmail.com ou entregar na sede da prefeitura, situada na Avenida Odonel Miranda Rios, nº 45 – 1ºAndar, CEP: 44.720.000, conforme planilha em anexo.

Em caso de dúvida, entrar em contato pelo telefone: (74) 99154-3504

Atenciosamente,

Adevanilde Alves de Sousa
Gerente de compras e planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

AVENIDA ODONEL MIRANDA RIOS, 45 - CENTRO - MIGUEL CALMON/BAHIA. Cep 44720000
CNPJ: 13.913.363/0001-60
COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos de V.Sª. que nos seja informado preços e demais condições para a possível aquisição do(s) item(ns) abaixo discriminado(s):

COTAÇÃO Nº. 40/2020

DESCRIÇÃO : FARDAMENTO COMPLETO PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

NOME/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE/FAX:

CONTATO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CPF/CNPJ:

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO PARA ENTREGA:

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DETALHADA | MARCA | UND. | VALOR UNIT. | QTDE. | VALOR TOTAL |
|------|--------|--|-------|------|-------------|--------|-------------|
| 1 | 149354 | AVENTAL, CONFECCIONADO EM TECIDOV 100% ALGODÃO SEM MANGA COM ABERTURA FRONTAL TRASPASSADA COM TIRAS PARA LAÇO. | | UND | | 240,00 | |
| 2 | 146712 | BOLSA CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODAO IMPERMEABILIZADA, TODA DEBRUADA, ALÇA DE CADARÇO DE ALGODÃO, LARGURA 50MM DA MESMA COR COM REGULAGEM, FECHAMENTO COM 2 TIRAS DE CADARÇO 25 MM, 3 DIVISÕES INTERNAS MAIS UM BOLSO SEM LAPELA POR BAIXO DA TAMP. TAMANHO: 31 CM(LARGURA)X 37CM(ALTURA) X 20 CM(LATERAL) | | UND | | 50,00 | |
| 3 | 147504 | BONÉ, TIPO TOUCA ÁRABE, COR A DEFINIR NO ATO DA SOLICITAÇÃO, COM SAIA MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO, REMOVÍVEL ATRAVÉS DE 02 BOTÕES DE PRESSÃO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM 100% ALGODÃO, PERSONALIZADO EM SILK SCREEN, SENDO A IDENTIFICAÇÃO COM O NOME A SER DEFINIDO PELA SECRETÁRIA SOLICITANTE. | | UND | | 120,00 | |
| 4 | 149329 | BOTA BRANCA PARA HIGIENIZAÇÃO, CONFECCIONADA EM PVC (POLICLORENO DE POLIVINILA) INJETADO, FORRO INTERNO DE POLIÉSTE, CANO CURTO, SOLADO COM DESENHO ANTIDERRAPANTE E DE FÁCIL LIMPEZA. | | PR | | 60,00 | |
| 5 | 147505 | CALÇA EM MATERIAL JEANS LEVE, NA COR AZUL ESCURO. TAMANHO 36 A 58. PERSONALIZADO EM SILK SCREEN, QUE SERÃO SOLICITADOS POSTERIORMENTE PELA SECRETÁRIA. | | UND | | 340,00 | |
| 6 | 156602 | CALÇADO TIPO TÊNIS, PARA OS FUNCIONARIOS DA SAÚDE; AS NUMERAÇÕES DOS TÊNIS SERÃO SOLICITADAS POSTERIORMENTE PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL CALMON. SENDO QUE AS ESPECIFICAÇÕES DO MODELO SEGUEM EM ANEXO. | | PR | | 110,00 | |



| PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE | | | | | | | |
|---|--------|--|-------|------|-------------|----------|-------------|
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DETALHADA | MARCA | UND. | VALOR UNIT. | QTDE. | VALOR TOTAL |
| 7 | 148750 | CAMISA ADULTO EM MALHA PV , GOLA REDONDA , COM MANGA CURTA , TAMANHO P,M,G,GG E XGG, PERSONALIZADA, SENDO A IDENTIFICAÇÃO E AS CORES A SEREM SOLICITADAS POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA. | | UND | | 2.612,00 | |
| 8 | 147508 | CAMISA DE MALHA PP (100 % POLIÉSTER), COM GOLA POLO LINHA E COM MANGA CURTA. TAMANHOS P AO GG . PERSONALIZADO EM SILK SCREEN, SENDO A IDENTIFICAÇÃO E AS CORES SEREM SOLICITADOS POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL CALMON. | | UND | | 300,00 | |
| 9 | 156603 | CAMISA DE MALHA PP (100 % POLIÉSTER), COM GOLA POLO LINHA E COM MANGA LONGA. TAMANHOS P AO GG . PERSONALIZADO EM SILK SCREEN, SENDO A IDENTIFICAÇÃO E AS CORES SEREM SOLICITADOS POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL CALMON. | | UND | | 60,00 | |
| 10 | 156601 | CAMISA SOCIAL MASCULINA COM BOTÕES MANGA LONGA EM TECIDO 100% ALGODÃO, IDENTIFICAÇÃO BORDADA COM TAMANHO E CORES A SEREM DEFINIDO PELA SECRETARIA. | | UND | | 30,00 | |
| 11 | 156605 | CAMISA TÉRMICA COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR UV 50, 100% POLIAMIDA. MANGA LONGA E DIVERSOS TAMANHO. | | UND | | 155,00 | |
| 12 | 147512 | COLETE SEM MANDA, CONFECCIONADO EM BRIM DE ALTA QUALIDADE, COM BOLSO PERSONALIZADO EM SILK SCREEN, SENDO A IDENTIFICAÇÃO E AS CORES SEREM SOLICITADOS POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL CALMON. | | UND | | 135,00 | |
| 13 | 156600 | CONJUNTO DE UNIFORME FEMININO PARA AS RECEPCIONISTAS DAS UNIDADES DE SAÚDE; COMPOSTO POR: BLUSA 3/4 DE TECIDO; E CALÇA FEMININA; TECIDO SARJA EM ALGODÃO 97 % E ELASTANO 3 %. PERSONALIZADO EM BORDADO COM A IDENTIFICAÇÃO, TAMANHO E CORES A SEREM SOLICITADOS POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL CALMON. | | CJ | | 54,00 | |
| 14 | 147511 | JALECO, MANGA COMPRIDA, COM BOTÕES, TECIDO OXFORD, COR BRANCA, COM BOLSO FRONTAL NO LADO DIREITO BORDADO COM A IDENTIFICAÇÃO A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE MIGUEL CALMON, NOS TAMANHOS A SEREM SOLICITADOS POSTERIORMENTE TAMBÉM PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE MIGUEL CALMON. | | UND | | 150,00 | |
| 15 | 149327 | LENÇOL CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, 2,00 X 90 COM ELASTICO EM VOLTAS DAS CABECEIRAS E LATERAIS. | | UND | | 200,00 | |
| 16 | 156604 | MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO LAMINADO MICROPOROSO; CAPUZ, FECHO FRONTAL EM ZÍPER DE DUAS VIAS, LAÇOS NOS POLEGARES, ELÁSTICO NA METADE DA CINTURA, PULSOS E TORNOZELOS, EMENDAS COSTURADAS, TECIDO COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO.MATERIAL: TECIDO LAMINADO MICROPOROSO GRAMATURA: 50 GR/M² (ASTM D 5034) COR: BRANCO PESO TOTAL: 210 GR APROXIMADO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA 39.707 TAMANHOS: P / M / G / XG / XXG NORMAS TÉCNICAS: ISO 16602:2007 + A1:2012 | | UND | | 15,00 | |



| PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE | | | | | | | |
|---|--------|---|-------|------|-------------|--------|-------------|
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DETALHADA | MARCA | UND. | VALOR UNIT. | QTDE. | VALOR TOTAL |
| 17 | 147510 | MOCHILACONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADA, TODA DEBRUADA, ALÇA DE CADARÇO DE ALGODÃO LARGURA 50MM DAS MESMA COR COM REGULAGEM. COM 06 COMPARTIMENTOS: SENDO 01 COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM ZÍPER DE METAL, 01 COMPARTIMENTO MÉDIO COM ZÍPER DE METAL, 02 COMPARTIMENTO MENOR COM ZÍPER DE METAL, 02 BOLSAS LATERAIS COM ELÁSTICO PARA BEBIDA OU CELULAR ALÇAS REGULÁVEIS E ACOLCHOADAS ALÇA DE MÃO, CINTAS LATERAIS PARA FIXAR ROUPAR E SACOLAS. NA COR PRETA. DIMENSÃO: COMP 45 CM X 30 CM DE LARGURA. PERSONALIZADO EM SILK SCREEN, SENDO A IDENTIFICAÇÃO COM O NOME A SER DEFINIDA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL CALMON. | | UND | | 70,00 | |
| 18 | 159535 | PIJAMA CIRÚRGICO(BLUSA E CALÇA) CONFECCIONADO EM BRIM HOSPITALAR 220 GRAMAS, PROFISSIONAL, 2X1, COM TINGIMENTO IDANTRENE, PARA RESISTIR A LAVAGEM INDUSTRIAL, NOS TAMANHOS P,M,G E GG. | | CJ | | 250,00 | |
| 19 | 146713 | SAPATO AMARRAR COM BICO PVC É UM CALÇADO DE SEGURANÇA, DE USO PROFISSIONAL, USADO EM LOCAIS ONDE NÃO HAJA RISCOS DE QUEDA OU IMPACTO DE MATERIAIS E/OU OBJETOS PESADOS SOBRE OS ARTELHOS (DEDOS). CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA): ESSE PRODUTO POSSUI CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO COM VALIDADE VIGENTE. O NÚMERO DE CA VEM GRAVADO NO PRODUTO E/OU EMBALAGEM. SOLADO: SOLADO EM DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SENDO A 1ª CAMADA (ENTRESSOLA) MAIS MACIA E LEVE PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO, E A 2ª CAMADA É A MAIS RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO POR SER A MAIS COMPACTA. SOLADO COM ESTABILIZADOR (PÁRA-LAMAS), SISTEMA ANTIPRONAÇÃO, CANAIS DE ESCOAMENTOS MAIS ESPAÇADOS, RANHURAS DE ADERÊNCIA NA REGIÃO FRONTAL E TRASEIRA E DESENHO PLANTAR REBAIXADO COM SISTEMA SHOCK ABSORBER PARA MELHOR MOBILIDADE AO CAMINHAR. TIPO DE COURO DO CABEDAL: COURO CURTIDO AO CROMO ESTAMPA RELAX. TIPO DE FORRO DA GÁSPEA: FORRAÇÃO EM NÃO TECIDO. COLARINHO: COURVIM SINTÉTICO PRETO. ESPUMA EM PU. FORRAÇÃO: FORRO EM POLIÉSTER CINZA DUBLADO COM MANTA. TIPOS DE LINHAS: COSTURA SIMPLES, DUPLAS E QUADRUPLAS NA COR CINZA. BIQUEIRA: BIQUEIRA PLÁSTICA, APENAS PARA CONFORMAÇÃO, NÃO ATENDE A NORMA. LÍNGUA: COURO CURTIDO AO CROMO ESTAMPA RELAX. FORRO EM POLIÉSTER CINZA DUBLADO COM MANTA. ILHÓS: QUATRO PARES DE ILHÓS POR PÉ. ATACADOR: ATACADOR PRETO / CINZA POLIÉSTER REDONDO 90 CONTRAFORTE: MATERIAL RESINADO TERMOCONFORMADO. PALMILHA DE MONTAGEM: SINTÉTICA NÃO TECIDO COSTURADA SISTEMA STROBEL. PALMILHA DE CONFORTO: EVA ANTIMICRÓBIO., TAMANHOS VARIADOS. | | UND | | 65,00 | |



| PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE | | | | | | | |
|---|--------|---------------------|-------|------|-------------|-------|-------------|
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DETALHADA | MARCA | UND. | VALOR UNIT. | QTDE. | VALOR TOTAL |

Valor Total da Proposta

Declaramos que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

| | |
|-----------------------------|----------|
| Nome completo do proponente | CPF/CNPJ |
| FUNÇÃOÁRIO / CONTATO | |
| TELEFONE | |
| LOCAL | |
| | |
| | |

Data ____/____/____



PORTARIA

Nº 33/2020



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA. NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

PORTARIA Nº. 33/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **WECLEY NASCIMENTO DOS REIS** para o cargo em
comissão de **Gerente de Cultura**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2020.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



CONTRATOS

PRORROGAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO 002/2020



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

**PRORROGAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO
002/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON
CONTRATADO: **EVERTON MACHADO NASCIMENTO**, CPF nº 419.725.578-07
CARGO: BIOMEDICO
DATA DE ASSINATURA: 08/06/2020 PRAZO DE CONTRATO: 03 (TRES) MESES
OBJETO: FICA PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, A PARTIR DE 06 DE
SETEMBRO DE 2020 ATÉ 05 DE DEZEMBRO DE 2020, O CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE BIOMEDICO.

Miguel Calmon – Bahia, 05 de setembro de 2020.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Prefeito Municipal

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon – Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



INEXIGIBILIDADE

Nº 080/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

AVENIDA ODONEL MIRANDA RIOS, 45

CNPJ.: 13.913.363/0001-60

CEP.: 44720000

Relatório de Extrato de Publicação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|-----------------------|--|----------------------------|--|----------------|----------|
| MODALIDADE: | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 080/2020 | Data: 28/08/2020 | Valor: 5.456,61 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS.) | | |
| OBJETO: | AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA ESCAVADEIRA DE MODELO E215, CHASSI: HBZN215BCBAA00367, CABE RESSALTAR QUE A EMPRESA BMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS EQUIPAMENTO, É A ÚNICA AUTORIZADA DA MARCA NO ESTADO DA BAHIA. | | | | |
| ARTIGO: | 25 | INCISO: | I | LEI : | 8.666/93 |
| FUNDAMENTAÇÃO: | PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, OU GÊNEROS QUE SÓ POSSAM SER FORNECIDOS POR PRODUTOR, EMPRESA OU REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVO, VEDADA A PREFERÊNCIA DE MARCA, DEVENDO A COMPROVAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE SER FEITA ATRAVÉS DE ATESTADO FORNECIDO PELO ÓRGÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO DO LOCAL EM QUE SE REALIZARIA A LICITAÇÃO OU A OBRA OU O SERVIÇO, PELO SINDICATO, FEDERAÇÃO OU CONFEDERAÇÃO PATRONAL, OU, AINDA, PELAS ENTIDADES EQUIVALENTES. | | | | |
| CONTRATADO: | BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | | CNPJ.: | 18209965000820 | |



DISPENSA

DISPENSAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

AVENIDA ODONEL MIRANDA RIOS, 45

CNPJ.: 13.913.363/0001-60

CEP.: 44720000

Relatório de Extrato de Publicação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

| | | | |
|-----------------------|--|----------------------------|--|
| MODALIDADE: | DISPENSA DE LICITAÇÃO 194/2020 | Data: 01/09/2020 | Valor: 2.987,13 (DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRÊZE CENTAVOS.) |
| OBJETO: | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REVISÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS QUE ESTÃO NA GARANTIA E DE ACORDO COM KM'S RODADOS OU POR PERÍODO, PARA O VEÍCULO ONIX JOY 1.0L, CHASSI: 9BGKL48U0JB146961 DE PLACA: PKR-8922. | | |
| ARTIGO: | 24 | INCISO: | XVII LEI : 8.666/93 |
| FUNDAMENTAÇÃO: | PARA A AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL DESSES EQUIPAMENTOS, QUANDO TAL CONDIÇÃO DE EXCLUSIVIDADE FOR INDISPENSÁVEL PARA A VIGÊNCIA DA GARANTIA. | | |
| CONTRATADO: | TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA | CNPJ.: | 34177030001595 |
| MODALIDADE: | DISPENSA DE LICITAÇÃO 196/2020 | Data: 24/08/2020 | Valor: 1.506,01 (UM MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E UM CENTAVO) |
| OBJETO: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NO VEÍCULO NOVA MONTANA LS 1.4L FLEX DE PLACA PKQ 2694. VALE RESSALTAR QUE A EMPRESA TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA É A CONCESSIONÁRIA CREDENCIADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E REALIZAÇÃO DE TAIS SERVIÇOS EM VEÍCULOS DA MARCA CHEVROLET DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA. | | |
| ARTIGO: | 24 | INCISO: | XVII LEI : 8.666/93 |
| FUNDAMENTAÇÃO: | PARA A AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL DESSES EQUIPAMENTOS, QUANDO TAL CONDIÇÃO DE EXCLUSIVIDADE FOR INDISPENSÁVEL PARA A VIGÊNCIA DA GARANTIA. | | |
| CONTRATADO: | TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA | CNPJ.: | 34177030001595 |
| MODALIDADE: | DISPENSA DE LICITAÇÃO 197/2020 | Data: 28/08/2020 | Valor: 5.249,40 (CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS.) |
| OBJETO: | AQUISIÇÃO DE APARELHO TELEFÔNICO E CHIP PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÕES DE CASO SUSPEITA DO COVID-19 EM NOSSO MUNICÍPIO. | | |
| ARTIGO: | 13979 | INCISO: | I LEI : 8.666/93 |
| FUNDAMENTAÇÃO: | LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS RESPONSÁVEL PELO SURTO DE 2019. | | |
| CONTRATADO: | JOSÉ HUMBERTO SENA MICUCCI | CNPJ.: | 96.690.029/0001-11 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

AVENIDA ODONEL MIRANDA RIOS, 45

CNPJ.: 13.913.363/0001-60

CEP.: 44720000

Relatório de Extrato de Publicação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

| | | | |
|-----------------------|---|----------------------------|--|
| MODALIDADE: | DISPENSA DE LICITAÇÃO 199/2020 | Data: 01/09/2020 | Valor: 3.000,00 (TRES MIL REAIS) |
| OBJETO: | AQUISIÇÃO DE POSTE DE CIMENTO COM MEDIDA DE 6MTS PARA REPAROS REALIZADOS PELA SECRETARIA. | | |
| ARTIGO: | 24 | INCISO: | II LEI : 8.666/93 |
| FUNDAMENTAÇÃO: | PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA <<A>>, DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR, E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ. | | |
| CONTRATADO: | WLAUBER MARQUES DE FREITAS -ME | CNPJ.: | 05.824.611/0001-78 |
| MODALIDADE: | DISPENSA DE LICITAÇÃO 200/2020 | Data: 01/09/2020 | Valor: 5.294,00 (CINCO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS) |
| OBJETO: | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS QUE SERÃO DOADOS A GRUPOS QUE FAZEM OS CUIDADOS COM OS CÃES ABANDONADOS EM NOSSO MUNICÍPIO. | | |
| ARTIGO: | 24 | INCISO: | II LEI : 8.666/93 |
| FUNDAMENTAÇÃO: | PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA <<A>>, DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR, E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ. | | |
| CONTRATADO: | BERNARDO MOTA OLIVEIRA ME | CNPJ.: | 17.995.581/0001-41 |
| MODALIDADE: | DISPENSA DE LICITAÇÃO 203/2020 | Data: 02/09/2020 | Valor: 21.072,00 (VINTE E UM MIL E SETENTA E DOIS REAIS) |
| OBJETO: | AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO PARA QUE POSSAMOS MANTER O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS. | | |
| ARTIGO: | 13979 | INCISO: | I LEI : 8.666/93 |
| FUNDAMENTAÇÃO: | LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS RESPONSÁVEL PELO SURTO DE 2019. | | |
| CONTRATADO: | VETA BRASIL COMERCIO E SERV DE INFORM LTDA | CNPJ.: | 32.084.202/0001-55 |



DECRETO

DECRETOS



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA IDENTIDADE
CNPJ
13.913.363/0001-60

DECRETO Nº 86/2020

Abre Crédito Extraordinário destinado a cobertura de despesas relacionadas ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Considerando que o Ministério da Saúde publicou no Diário Oficial da União do dia 01 de julho de 2020 a Portaria GM/MS n. 1.666 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19;

Considerando que os recursos são destinados para financiar os gastos e despesas para a manutenção das condições de oferta e continuidade da prestação das ações e serviços públicos de saúde, bem como para o funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação destas ações e serviços realizados para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19.

Considerando que tais ações e serviços abrangem a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, inclusive o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus - COVID 19, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do coronavírus.

Considerando a realização do Plano de Trabalho desenvolvido Pela Secretaria Municipal de Saúde de Miguel Calmon, que define como utilizar tais recursos;

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito extraordinário no Valor de R\$ 1.860.158,00 (Um milhão, oitocentos e sessenta mil e cento e cinquenta e oito reais) que passará a fazer parte do orçamento vigente conforme abaixo detalhado:

| Poder: 03 - Executivo | | |
|--|------------|---------------------|
| Unidade: 1414– Fundo Municipal de Saúde | | |
| Programa: 0011 – Fortalecimento da Atenção Basica | | |
| Projeto/Atividade: 2090 Enfrentamento da Emergência do novo Coronavírus (COVID-19) | | |
| Elemento de Despesa | Valor | Fonte |
| 319004.00 – Contrat. por Tempo Determinado | 58.722,93 | 14 |
| 319011.00 – Pessoal Civil | 247.422,00 | 14 |
| 319013.00 – Obrigações Patronais | 83.641,14 | 14 |
| 339030.00 – Material de Consumo | 714.919,93 | 14 |
| 339032.00 – Material de Distribuição. Gratuita | 56.000,00 | 14 |
| 339039.00 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica | 699.452,00 | 14 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | 1.860.158,00 |

Art. 2º - De igual valor, os recursos utilizados para cobertura do presente crédito Extraordinário, correrão à conta dos repasses realizados pelo SUS/Governo Federal/Portaria nº1.666 de 01 de julho de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2020.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



DECRETO Nº 89/2020

“Dispõe sobre a prorrogação de algumas medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, no âmbito município de Miguel Calmon - Bahia e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII e nos termos da lei federal nº 13.979/2020; pelo presente,

CONSIDERANDO que o Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública – COE, do Município de Miguel Calmon, em reunião realizada em 31/08/2020, por maioria, deliberou pela prorrogação de medidas restritivas;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica atual em nosso município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, até o dia 30 de setembro de 2020, incluso, o prazo de suspensão do funcionamento de:

I – bares, distribuidoras de bebidas e assemelhados, sendo permitida operações de entrega (*delivery*) e *drive-thru*, inclusive de bebidas alcóolicas, sendo proibido *self-service* e o consumo no local;

II - clubes recreativos, tais como, XV de novembro, AABB e Umbuzeiro, sendo permitida operações de entrega (*delivery*), inclusive de bebidas alcóolicas, sendo proibido *self-service* e o consumo no local;

III – casas noturnas e/ou estabelecimentos congêneres, casas de eventos, associações, salões de festas, piscinas e afins, pousadas e hotéis;



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA NOSSA DENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

IV – serviços de táxi intermunicipal;

V – comércio ambulante, observada a exceção prevista nos §§ 11 e 12 do art. 7º do Decreto nº 42/2020, com redação dada pelo Decreto nº 53/2020.

Parágrafo Único – Fica prorrogado, até o dia 30 de setembro de 2020, incluso, o prazo de suspensão da venda de bebidas alcoólicas em restaurantes, lanchonetes, trailer, supermercados, mercados, mercearias, padarias, quitandas e congêneres, restando permitidas operações de entrega (*delivery*), *drive-thru*, sendo proibido *self-service* e o consumo no local.

Art. 2º - Fica prorrogado, até o dia 30 de setembro de 2020, incluso, o prazo de suspensão das aulas escolares nas Unidades de Ensino públicas e privadas, inclusive as Universidades e Cursos Técnicos, resguardada a possibilidade de revisão ou revogação dessa a qualquer tempo.

Parágrafo Único – A presente suspensão não se aplica às atividades realizadas com o uso de plataforma eletrônica, que dispense atividade presencial.

Art. 3º - Fica prorrogado, até o dia 30 de setembro de 2020, incluso, o prazo de suspensão, no âmbito do Município de Miguel Calmon a realização de atividades coletivas e de eventos, que envolvam aglomeração de pessoas, ainda que previamente autorizados pelo Poder Público Municipal, sejam eles **desportivos, religiosos, político ou cultural**, tais como: vaquejadas, cavalgadas, shows, circos, eventos científicos, romarias, procissão, festa de padroeiro, passeatas e afins.

Parágrafo Único - A suspensão de atividades religiosas **não abrange** missas, cultos, celebrações religiosas e afins, de qualquer credo ou religião, de todas as matrizes, que **devem observar o disposto no Decreto nº 75/2020**.

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon – Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



Art. 4º - Permanece suspenso o funcionamento do comércio em geral (não essencial e essencial), domingos e feriados no âmbito do município de Miguel Calmon, sede e zona rural, pelo período do dia 01 de setembro de 2020 até 30 de setembro de 2020, restando permitida as operações de entrega (*delivery*) e serviço de atendimento *Drive Thru* observadas as seguintes exceções:

I – farmácias, de segunda a sexta feira funcionamento normal, sábados, domingos e feriados conforme os termos do artigo 177 da Lei Municipal nº 154/2000 e alterações dada pela lei 655/2020;

II – lanchonetes, pastelarias, restaurantes, pizzarias, padarias, mercadinhos, mercearias, pontos de acarajé e espetinho – funcionamento normal até as 22:00h com acesso de clientes respeitando o distanciamento social após orientações e autorização da equipe técnica de saúde por meio da vigilância sanitária e epidemiológica, proibida a venda de bebida alcoólica;

III – postos de combustíveis, borracharias e funerárias – funcionamento normal;

IV – clínicas médicas, odontológicas e veterinárias – funcionamento normal;

V – os mercados, as lojas de ração e medicamentos para os animais, as lojas revendedoras de água e gás, e demais comércios que costumeiramente abrem aos domingos, desde antes da pandemia, poderão funcionar aos domingos das 8:00h as 18:00h, observadas as vedações do art. 1º deste decreto;

VI – o comércio essencial na zona rural poderá funcionar aos sábados e domingos com horário das 8:00h as 18:00h.

Art. 5º - O horário de funcionamento do comércio de segunda a sexta-feira permanece das 7h às 18h, e aos sábados até as 18:00h observadas as exceções do art. 1º deste decreto.

Art. 6º - A feira-livre continua com o funcionamento durante a semana (segunda a sexta feira) com horário até as 17:00 h.



§1º - Fica permitida a realização da feira livre, aos sábados na sede do município, até as 14:00h, somente aos feirantes residentes neste município.

§2º - Na zona rural, a feira livre será realizada aos sábados até às 14h, com exceção do distrito de Itapura que será realizada aos domingos até às 14h

Art. 7º - O serviço de atendimento *Drive Thru* poderá ser feito até às 22:00h.

Art. 8º - O serviço de atendimento *delivery* será permitido para as lanchonetes, restaurantes, pastelarias e pizzarias até às 00:00h.

Art. 9º - O *delivery* para venda de bebida alcoólica será permitido até às 20:00h.

Art. 10 – As academias de ginástica, pilates e estúdios poderão voltar ao funcionamento após orientações e autorização da equipe técnica de saúde por meio da vigilância sanitária e epidemiológica, observados os seguintes requisitos:

I – deverá ser rigorosamente respeitada a lotação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade da academia, com duração máxima de até 01 (uma) hora de treino/aula, não podendo ultrapassar o número máximo de 10 (dez) pessoas por hora, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

II – respeitar o limite de lotação de 01 (uma) pessoa a cada 10 (dez) metros quadrados no espaço de uso público, mantendo ainda o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre cada pessoa, conforme nota técnica e protocolos de segurança expedidos pela Organização Mundial de Saúde – OMS, Ministério da Saúde e Secretária Municipal de Saúde;

III – proibição da presença de pessoas de grupo de risco, como idoso e portadores de doenças crônicas, tais como, diabetes, hipertensão, doença respiratória e cardiovascular, neoplasias, dentre outras;

IV – proibição da presença de crianças;

V - somente as pessoas com máscaras poderão adentrar na academia e deverão fazer a higienização das mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) ou água e sabão, sendo



obrigatório o uso de máscaras por todos os participantes, alunos e instrutores, inclusive para registros fotográficos durante a realização das atividades;

VI – proibição de contato pessoal, tais como, aperto de mãos, abraços e beijos, ainda que com pessoas assintomáticas;

VII – proibição de compartilhamento com outras pessoas de objetos de uso pessoal, tais como, toalhas, pratos, copos, garrafas, bebedouros, dentre outros;

VIII – manutenção do local e aparelhos higienizados, antes e após cada utilização;

IX – oferta permanente de produtos para higienização das mãos, com água e sabão, papel toalha e álcool em gel 70% (setenta por cento);

X – realizar a aferição de temperatura corporal, na entrada do estabelecimento, mediante a utilização de termômetro infravermelho, sendo que, aqueles que apresentarem estado febril deverão ter a entrada recusada;

XI – a academia deve ser constantemente higienizada, intensificando-se as limpezas antes e depois dos treinos, inclusive com pausa de 30 (trinta) minutos entre as turmas para renovação de ar;

XII – equipe de colaboradores, devidamente equipada com máscara, luva, touca e avental protetor, deve controlar a entrada, higienização, limpeza, segurança etc.

Art. 11 – Fica permitida a realização de atividades aeróbica ao ar livre, exclusivamente nas praças públicas, sendo vedada a aglomeração, respeitando o distanciamento social e uso de máscara, após orientações e autorização da equipe técnica de saúde por meio da vigilância sanitária e epidemiológica.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas todas as demais medidas constantes nos decretos anteriores, revogando-se as disposições em contrário.

Miguel Calmon - BA, 01 de setembro de 2020.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal
Presidente do Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública – COE

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon – Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br